Lei nº 2.032 de 26.11.1987

Autoriza a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina;

O Dr. José João Klemparz Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar objetivando a implantação e a manutenção do serviço de rádio patrulha no município.

Art. 2º: A Prefeitura Municipal abrirá na Agência local do Banco do Estado de Santa Catarina S/A BESC conta vinculada Prefeitura / Convênio Radiopatrulha para cobertura das despesas decorrentes do convênio mencionado no artigo anterior.

Art. 3º: As despesas oriundas deste convênio correrão por conta de dotação constante do orçamento para o ano de 1.988.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.